



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 259/2023
Data: 21/06/2023 - Horário: 09:59
Administrativo - PROT 259/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 020/2023

Voto ao Projeto de Lei nº 015, de 04 de maio de 2023, do Poder Executivo, que Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente”.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

Segundo a Mensagem do projeto, à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, possui a missão de implementar a política nacional de telecomunicações e de regular tal setor, dessa forma, cabe a ela adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações, de forma a massificar o acesso à internet em banda larga, e, assim, possibilitar que todos os cidadãos brasileiros possam efetivamente usufruir dos benefícios da conectividade digital e exercer seus direitos na sociedade da informação.

A mensagem do projeto ressalta, também, a chegada da nova geração, o 5G, sendo necessário um número significativamente maior de estações rádio base, ou seja, “antenas” para cobrir as áreas urbanas, dessa maneira, é recomendável rever e centralizar as regras e procedimentos de análise e adotar sistemas baseados em peticionamento e tramitação eletrônicos.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 10 de maio de 2023.

Após tramitado a esta comissão, foi solicitado parecer jurídico ao referido projeto o qual foi emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis em 12 de junho de 2023.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 4º, I e II, art. 7º, XIV e art. 37, IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a combinação dos artigos 30 da CF/88 e 144 da CE (Constituição Estadual), no que tange à normativa sobre projetos de lei que versem sobre a legislação de interesse local.

Como bem exposto na manifestação dos motivos, tal propositura visa o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

A competência é exclusiva desta comissão para o mérito desta matéria, contudo, reforçando a necessidade e amplitude de tal propositura, foi solicitado parecer jurídico o qual nos assegurou que a propositura atende formalmente os aspectos constitucionais relativos à iniciativa e competência do Projeto de Lei, e quanto a sua materialidade estipula obrigações locais que não



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

colidem com as normas constitucionais e/ou legais vigentes, podendo seguir regulamente seu trâmite para apreciação por essa Comissão e pelo Plenário.

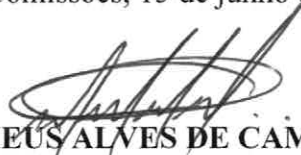
Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 020/2023

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 15 de junho de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material, juridicidade e boa técnica legislativa, ao Projeto de Lei nº 015/2023 de 04 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos, Fábio Pereira da Costa e Márcia Cristina da Silva.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Comissão

FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP**



**PROTOCOLO GERAL 260/2023
Data: 21/06/2023 - Horário: 10:04
Administrativo - PROT 260/2023**

